

**COMUNICADO AO MERCADO**  
**DE RESULTADO DO PROCEDIMENTO DE *BOOKBUILDING***  
**DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA**  
**ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, DA 2ª**  
**(SEGUNDA) EMISSÃO, DA**

**TRSP - TERMINAL DE REGASEIFICAÇÃO DE GNL DE SÃO PAULO S.A.**  
CNPJ nº 34.840.096/0001-18

no valor total de

**R\$ 800.000.000,00**  
(oitocentos milhões de reais)

**CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES: BRTRRGDBS010**  
**CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DEFINITIVA DA EMISSÃO (*RATING*) ATRIBUÍDA PELA**  
**FITCH RATINGS: “AAA(bra)”\***

*\*Esta classificação foi realizada em 20 de janeiro de 2025, estando as características deste papel sujeitas a alterações.*

A **TRSP - TERMINAL DE REGASEIFICAÇÃO DE GNL DE SÃO PAULO S.A.**, sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”), em fase operacional, com sede na cidade de Santos, estado de São Paulo, na Avenida Senador Feijó, nº 14, conjunto 31, Centro, CEP 11.015-500, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“**CNPJ**”) sob o nº 34.840.096/0001-18, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.550.081 (“**Emissora**”), em conjunto com a **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição intermediária integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com escritório na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1909, Torre Sul, 29º e 30º andares, CEP 04543-907, inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.886/0011-78 (“**Coordenador Líder**”) e o **ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.**, instituição intermediária integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 04.845.753/0001-59 (“**Itaú BBA**” e, em conjunto com o Coordenador Líder, “**Coordenadores**”), no âmbito da oferta pública de distribuição, sob o rito de registro automático de distribuição, em regime de garantia firme de colocação, de 800.000 (oitocentas mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional, em série única, da 2ª (segunda) emissão da Emissora (“**Emissão**” e “**Debêntures**”, respectivamente), realizada em conformidade com os artigos 25 e 26, inciso X, e demais dispositivos aplicáveis da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“**Resolução CVM 160**”), bem como com as demais disposições legais, regulatórias e autorregulatórias aplicáveis (“**Oferta**”), conforme previsto no “*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, da TRSP - Terminal de Regaseificação de GNL de São Paulo S.A.*”, celebrado em 17 de janeiro de 2025, entre a Emissora,

a **COMPASS GÁS E ENERGIA S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.100, 4º andar, sala 05, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ sob o nº 21.389.501/0001-81, na qualidade de fiadora, e a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 08, Ala B, Salas 302, 303 e 304, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0001-38, na qualidade de agente fiduciário das Debêntures, conforme aditado de tempos em tempos (“**Escritura de Emissão**”), **COMUNICAM** que, observados os termos do artigo 61 da Resolução CVM 160, parágrafos 2º e 4º, foi realizado o Procedimento de *Bookbuilding*, nesta data, organizado pelos Coordenadores, por meio da coleta de intenções de investimento, sem lotes mínimos ou máximos, no âmbito da Oferta, tendo sido definido que sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures (conforme definido na Escritura de Emissão) incidirão juros remuneratórios correspondentes a 7,4367% (sete inteiros e quatro mil trezentos e sessenta e sete décimos de milésimo por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculado de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento (“**Remuneração**”), observado o disposto na Escritura de Emissão.

Tendo em vista que foi verificado excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) da quantidade de Debêntures inicialmente ofertada no âmbito da Oferta, as intenções de investimento das Pessoas Vinculadas foram canceladas, nos termos da Resolução CVM 160.

O resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, nos termos dos artigos 13 e 61, §4º, da Resolução CVM 160 foi ratificado por meio de aditamento à Escritura de Emissão, celebrado anteriormente à Primeira Data de Integralização, sem a necessidade de qualquer deliberação societária adicional da Emissora ou da Assembleia Geral de Debenturistas (conforme definido na Escritura de Emissão).

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste “*Comunicado ao Mercado de Resultado do Procedimento de Bookbuilding da Oferta Pública de Distribuição de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, da 2ª (Segunda) Emissão, da TRSP - Terminal de Regaseificação de GNL de São Paulo S.A.*” (“**Comunicado ao Mercado**”), que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

## **INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Informações adicionais a respeito da Emissão, da Oferta, da distribuição e das Debêntures podem ser obtidas com os Coordenadores ou com a CVM.

As Debêntures serão emitidas na forma prevista do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada (“Lei 12.431”), no Decreto nº 11.964, de 26 de março de 2024, conforme alterado (“Decreto 11.964”), da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.034, de 21 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CMN 5.034”), ou de normas que as alterem, substituam ou complementem.

Nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, do Decreto 11.964 e da Resolução CMN 5.034, os recursos captados pela Emissora por meio da integralização das Debêntures serão destinados exclusivamente para o reembolso de gastos, despesas ou dívidas relacionadas ao Projeto que tenham ocorrido em prazo igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses da data do encerramento da Oferta

relacionados ao financiamento da construção de um terminal de regaseificação de gás natural liquefeito localizado na cidade de Santos, no estado de São Paulo (“Projeto”).

O Projeto foi protocolado junto à Secretaria Nacional de Transição Energética e Planejamento do Ministério de Minas e Energia (“MME”) em 13 de dezembro de 2024, sob o número de protocolo indicado na tabela abaixo:

<b>Protocolo MME</b>	48340.006275/2024-16.
<b>Nome Empresarial e inscrição CNPJ do titular do Projeto</b>	TRSP - Terminal de Regaseificação de GNL de São Paulo S.A., inscrito no CNPJ sob o nº 34.840.096/0001-18.
<b>Setor prioritário em que o Projeto se enquadra</b>	Gás Natural.
<b>Objeto e objetivo do Projeto</b>	<p>O Projeto compreende um Terminal de Regaseificação de Gás Natural Liquefeito, localizado no Porto de Santos (SP) com capacidade de regaseificação nominal licenciada de 14 milhões de m<sup>3</sup>/dia e armazenamento de 173.000 m<sup>3</sup>, conforme autorizado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (“<b>ANP</b>”) através da Autorização SIM-ANP nº 68, de 03 de fevereiro de 2021, emitida com fundamento na Resolução ANP nº 52/2015, que aprovou a construção, pelo TRSP, do terminal de regaseificação de gás natural liquefeito no alinhamento do canal do Porto de Santos, no Estado de São Paulo, cujas características são descritas a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Instalações portuárias para atracação de Unidade Flutuante de Armazenamento e Regaseificação (FRSU) de GNL para operação de transferência do tipo (<i>ship-to-ship</i>) STS a partir de embarcações supridoras do tipo LNGC (<i>LNG Carriers</i>), com capacidade de regaseificação de gás natural de 14mm m<sup>3</sup>/dia a 90 barg e despacho de pico de 21mm n m<sup>3</sup>/dia a 102 barg.</li><li>• Dois braços de descarregamento marítimo de gás natural sob alta pressão, cada um, com capacidade nominal de 14MM Nm<sup>3</sup>/dia e pressão de projeto de 110 barg.</li><li>• Um gasoduto de aço interligando as instalações portuárias à Estação de Transferência de Custódia, com 8.100m de extensão, 20 polegadas</li></ul>

	<p>de diâmetro e pressão máxima de operação de 100 bar.</p> <p>A estrutura do Terminal foi implantada na Baixada Santista, em mar territorial. O Terminal abriga o píer no qual está atracado por período contratual de 20 anos, o navio FSRU (<i>Float Storage and Regasification Unit</i>) que recebe o gás natural liquefeito (GNL) importado, trazido por navio metaneiro supridor (“LNGG”), atracado a contrabordo, na configuração <i>ship to ship</i> (transferência entre navios).</p> <p>Na unidade FSRU ocorre o processo de regaseificação do gás natural, que está sendo escoado, no estado gasoso, pelo gasoduto integrante do Terminal, até a estação de regulagem e medição (<i>City Gate</i>), permitindo a sua transferência aos carregadores.</p> <p>A operação do Terminal envolve, portanto, as seguintes etapas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>(i) navio transportador de gás natural liquefeito (navio metaneiro), oriundo de diversos países exportadores, atraca no terminal marítimo que é composto pelo navio fixo denominado FSRU;</li> <li>(ii) o gás natural liquefeito é transferido para o FSRU por meio de dutos acoplados entre os dois navios;</li> <li>(iii) o FSRU, por meio de aquecimento, provoca a mudança do estado líquido para o estado gasoso do gás natural (vaporização);</li> <li>(iv) o gás natural vaporizado é escoado por meio do gasoduto que interliga o terminal até a estação de regulagem e medição, denominada <i>City Gate</i>, localizada no Município de Cubatão; e</li> <li>(v) o gás natural é transferido para as redes das concessionárias de serviço público de distribuição desse insumo e dos consumidores do mercado livre.</li> </ul>
<b>Data de início do Projeto</b>	Janeiro/2021.
<b>Fase atual do Projeto</b>	Operacional.

<b>Data estimada de encerramento do Projeto</b>	Dezembro/2025.
<b>Benefícios sociais ou ambientais advindos da implementação do Projeto</b>	<p>A construção do empreendimento vai ao encontro da abertura do mercado de gás brasileiro, promovendo concorrência no âmbito doméstico de consumo e melhores condições para acesso à molécula de gás competitiva. Consequentemente, o Projeto Prioritário estimula o desenvolvimento econômico, através da importação e posterior regaseificação de gás natural liquefeito, insumo abundante globalmente e com expectativa de crescimento de produção para os próximos anos. O Terminal oferece uma alternativa estratégica de suprimento de gás natural para os clientes locais, com maior flexibilidade quando comparada a outras fontes de gás natural e uma opção para a transição energética de uma matriz com menos emissões.</p> <p>Ainda, referido empreendimento, denominado “Projeto de Reforço Estrutural de Suprimento de Gás na Baixada Santista”, foi reconhecido como interesse público pelo Ministério da Infraestrutura, Secretaria Nacional de Portos, e os terrenos necessários à sua implantação foram declarados de utilidade pública pela ANP.</p> <p>Vale destacar que o projeto conta com uma Declaração de Utilidade Pública do gasoduto de interligação entre o FSRU e a estação de regulação e medição (City Gate), nos termos da competência fixada no artigo 5º do Decreto Federal nº 7.382/2010. Ainda, a diretoria da ANP, declarou a utilidade pública das faixas de terreno de propriedade particular necessárias à implantação do gasoduto, para fins de instituição de servidão perpétua, por meio da Resolução ANP nº 830, de 17/09/2020, publicada no DOU de 18/09/2020, o que demonstra os benefícios sociais advindos da implementação do projeto.</p>
<b>Volume estimado de recursos financeiros necessários para a realização do Projeto</b>	R\$ 1.000.000.000,00
<b>Volume de recursos financeiros estimado a ser captado com a Emissão</b>	R\$ 800.000.000,00
<b>Percentual que se estima captar com as Debêntures frente às necessidades de recursos financeiros do Projeto</b>	Aproximadamente 80% (oitenta por cento).

PARA FINS DO ARTIGO 6º DAS “REGRAS E PROCEDIMENTOS DE OFERTAS PÚBLICAS” EMITIDAS PELA ANBIMA, FOI CONTRATADA COMO AGÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DAS DEBÊNTURES A FITCH RATINGS BRASIL LTDA. (“AGÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO”), PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (RATING) ÀS DEBÊNTURES. DURANTE O PRAZO DE VIGÊNCIA DAS DEBÊNTURES, A EMISSORA DEVERÁ MANTER CONTRATADA A AGÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO PARA A ATUALIZAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (RATING) DAS DEBÊNTURES, SENDO PERMITIDA SUA SUBSTITUIÇÃO PELA STANDARD & POOR’S, FITCH RATINGS OU MOODY’S, QUE PASSARÃO A SER DENOMINADAS COMO “AGÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO”.

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA. ADICIONALMENTE, TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 25 E 26, INCISO X, DA RESOLUÇÃO CVM 160 E ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

AINDA, CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO X DA RESOLUÇÃO CVM 160, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE COMUNICADO AO MERCADO.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E DO SUMÁRIO DE DÍVIDA, BEM COMO O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA FIADORA, DISPONÍVEL NO SITE DA CVM, ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE “FATORES DE RISCO”.

São Paulo, 14 de fevereiro de 2025.



Coordenador Líder



Coordenador

